

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA,
PRESIDÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

PROJETO DE LEI Nº 023 /2018 DE 28-03-2018.

DATA DA ENTRADA: 28-03-2018

EMENDA (s) Nº (s) /2018

PARECERES Nºs. / 2018

RESOLUÇÃO Nº /2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2018

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2018

Missão Velha, 28 de março de 2018



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE LEI Nº 023/2018

EMENTA: Institui homenagem de aplauso e reconhecimento aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e do Executivo ao se aposentar.

Art. 1º - Fica instituído, como reconhecimento do dever cumprido, aos Servidores Públicos Municipais de Missão Velha (CE), lotados no Poder Executivo e no Poder Legislativo, que, ao cumprir o seu tempo de trabalho prestado ao longo de suas carreiras funcionais, que cumpriram com suas obrigações e contribuições previdenciárias, que lhes proporciona a aposentadoria por tempo de serviço, serão agraciados por esta homenagem.

Art. 2º - O Diploma e a placa obrigatoriamente deverão conter:

I – O brasão do Município de Missão Velha e, do Poder Legislativo em caso de Funcionário (a) do mesmo.

Art. 3º - Os Diplomas dos Servidores tanto do Executivo Municipal como também do Poder Legislativo Municipal, deverão ser assinados pelo Prefeito, Presidente do Legislativo e pelo 1º Secretário da Câmara Municipal e, deverão conter:

- I – Nome do Servidor;
- II – Cargo que detém;
- III – Moção de aplausos e reconhecimento.

Art. 4º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá um livro para registro dos nomes, filiação dos agraciados, indicação da premiação e o respectivo prêmio, qualidade funcional, dados biográficos mais importantes e outros considerados convenientes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

Art. 5º - A concessão dos prêmios de que trata esta Lei ocorrerá em Sessão Solene, a ser marcada, a critério da conveniência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária específica do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 28 de março de 2018.


**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR**